

Câmara Municipal de São Pedro
Estado de São Paulo

Projeto de Decreto Legislativo nº 5 de 23 de novembro de 2012.

Dispõe sobre a aprovação das contas do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, referentes ao exercício financeiro de 2010.

A Comissão de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Pedro, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o que determina o art. 286, §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Pedro;

Considerando o teor do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, exarado nos autos do processo que apreciou as contas do exercício de 2010 do Município de São Pedro, TC nº 2570/026/10, manifestando-se favoravelmente à aprovação das contas;

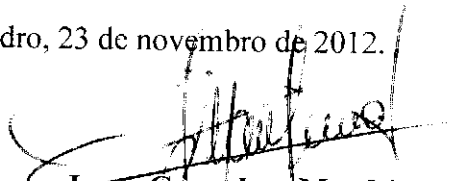
Considerando, finalmente, que em reunião da referida Comissão, após análise dos relatórios anexados ao processo TC nº2570/026/10, recomenda que o parecer do Tribunal de Contas deve ser acatado, propondo, conseqüentemente, este Projeto de Decreto Legislativo no sentido de APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de São Pedro referentes ao exercício financeiro de 2010.

Projeto de Decreto Legislativo:

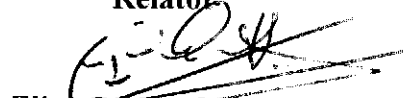
Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, referentes ao exercício financeiro de 2010, nos termos do Parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

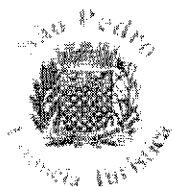
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 23 de novembro de 2012.


Jorge Gonçalves Manfrinato
Presidente


Antonio Toledo
Relator


Elias Garcia Candeias
Secretario



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Justificativa

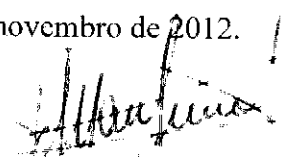
Nobres Pares,

O presente projeto de Decreto Legislativo justifica-se tendo em vista o recebimento da documentação, referente às contas anuais do Município de São Pedro, enviada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e para cumprir o que determina a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara.

Ressalte-se que as contas do Município de São Pedro, referentes ao exercício financeiro de 2010, atingiu o percentual mínimo exigido nas áreas de educação e saúde, mantendo também o equilíbrio fiscal na gestão dos recursos públicos.

Desta forma, esta Comissão recomenda a aprovação das contas do exercício financeiro de 2010, nos termos do parecer prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

São Pedro, 23 de novembro de 2012.


Jorge Gonçalves Manfrinato
Presidente


Antonio Toledo
Relator


Elias Garcia Candeias
Secretario